



Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

R E S O L U Ç Ã O Nº 003/91.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
POR PRAZO DETERMINADO .

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ' FUNDÃO-ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições Legais faz saber que o Plenário aprovou e eu Promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Fundão autorizado a contratar por prazo determinado de 06 (Seis) meses, prorrogáveis, duas serventes para atender aos serviços de manutenção e limpeza das instalações do Palácio Legislativo do Município de Fundão.

Artigo 2º - As contratações obedecerão aos critérios regidos pela C. L. T., até que seja realizado o plano de carreira do pessoal da Câmara, a ser regido pelo regime estatutário, cuja admissão seja feita através de concurso.

Artigo 3º - A remuneração das servidoras obedecerá ao mínimo legal.

Artigo 4º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 10 de abril de 1991.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão,
em 25 de abril de 1991.


ASTURIANO BENITO CASTANO

Presidente




Câmara Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 003/91.

(Continuação)

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão-Estado do Espírito Santo, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e um, e publicado no lugar de costume.


VALDEMAR JOSÉ GUSTAVO
Secretário